



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Acta n.º 19/2011

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO CARTAXO REALIZADA NO DIA VINTE E SETE DE SETEMBRO DE DOIS MIL E ONZE

Aos vinte e sete dias do mês de Setembro do ano de dois mil e onze, às dezassete horas, no Edifício dos Paços do Município, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, sob a Presidência do Senhor Vice-Presidente da Câmara **ENG. PAULO JORGE VIEIRA VARANDA** e Vereadores, Senhor **ENG. PEDRO GIL GOMES FRANCO**, Senhor **FERNANDO ANTÓNIO MARTINHO MARTINS**, em substituição, Senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES**, Senhor **DR. PEDRO MIGUEL FERREIRA REIS** e, Senhor **PROF. MÁRIO JÚLIO ROQUE REIS**.

ABERTURA – Pelo Senhor Vice-Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram dezassete horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de 22 de Setembro do corrente ano.

APOIO – Secretariou e prestou apoio técnico e administrativo, o Técnico Superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

AUSÊNCIA DO SENHOR PRESIDENTE PAULO ALEXANDRE FERNANDES VARELA SIMÕES CALDAS E DA VEREADORA RITA ROQUE AIRES GAMEIRO SANTOS

O Senhor Presidente, Dr. Paulo Alexandre Fernandes Varela Simões Caldas, não esteve presente por se encontrar em representação do Município, tendo sido justificada a falta.

A Senhora Vereadora Dra. Rita Roque Aires Gameiro Santos, não esteve presente por se encontrar em gozo de férias, tendo sido justificada a falta.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A. Período antes da Ordem do dia

INFORMAÇÕES DO SENHOR VICE-PRESIDENTE

CIMLT

Deu conhecimento que CIMLT foi a primeira Comunidade Intermunicipal do país a ser creditada para medições de ruído e ambiente.

A Câmara tomou conhecimento.

Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo

Deu conhecimento que o Plano de Gestão da Bacia Hidrográfica do Tejo, durante um período de 6 meses, vai estar patente para consulta pública no site da ARH e do INAG e que o respectivo edital vai ser divulgado pelo Município para o conhecimento da população.

A Câmara tomou conhecimento.

INFORMAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Casal Branco

Questionou sobre o recomeço das obras do Casal Branco, tendo em conta que se trata de uma infraestrutura em simultâneo com o Valleypark e de interesse para a região, os lotes estão delimitados, existe saneamento e pessoas interessadas.

A Câmara tomou conhecimento.

Empresa Avlpronto

Também solicitou esclarecimentos sobre a Avlpronto, que investiu na sua empresa, em Azambuja.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

Documento verde da Administração Local

Questiona se a CMC tem conhecimento do Documento Verde da Administração Local previsto a partir de Junho de 2012 sobre a nova realidade administrativa em Portugal e que apresenta um novo modelo de executivo, novas freguesias e novas estruturas orgânicas dos municípios, e se tem soluções, dado que implica uma reformulação completa da estrutura do Município do Cartaxo.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Casal Branco

Esclareceu que a obra do Casal Branco está parada.

Empresa Avipronto

A empresa Avipronto está a proceder à finalização do licenciamento industrial, já percorreu todo o caminho para o licenciamento ambiental e, em reunião com o conselho de administração, foi manifestada a intenção de investimento.

Não tem conhecimento de ter sido em alguma fase acordada que seria a Avipronto a infra-estruturar o parque, mas sim que tudo o que está dentro do lote que se destina à implementação daquela empresa é para ser infra-estruturado pela mesma.

A fase da infra-estruturação no que diz respeito ao estabelecimento do traçado das vias ainda não está finalizado, porque falta instalar o gás, electricidade e telecomunicações.

Espera ter condições para que a obra arranque rapidamente.

Documento Verde da Administração Local

Transmitiu que tem conhecimento do Documento Verde da Administração Local e que é um documento demasiado teórico, que carece de reflexão e fundamento de cada um dos elementos apresentados.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Limpar Portugal 2012: faltam seis meses

Distribuiu a documentação referente ao projecto Limpar Portugal 2012, organizado por grupos e organizações de voluntários de 100 países, pretende, promover a educação ambiental e reflectir sobre a problemática do lixo, do desperdício, do ciclo dos materiais e do crescimento sustentável, por intermédio da iniciativa de limpar as florestas, removendo todo o lixo depositado indevidamente nos espaços verdes, nas cidades e nas praias.

Em Portugal, o Projecto Limpar Portugal 2012 está a ser enquadrado pela AMO Portugal - Associação Mãos à Obra Portugal, que nasceu da organização do Projecto concretizado por mais de 100 000 Voluntários no dia 20 de Março de 2010, responsáveis pela recolha de 50.000 toneladas de lixo.

A Câmara tomou conhecimento.

Skate Park

Desde Janeiro que o espaço vulgarmente designado Skate Park ficou sem os equipamentos apropriados, dando origem a um processo de criatividade que levou os



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

23. nossos jovens skaters a improvisar à custa de uma paletes, tábuas e restos de construção uma série de aparelhos para a prática das suas habilidades.

Ninguém entende o que se passa, até porque segundo os seus testemunhos, os aparelhos estão no pátio da Câmara sem estarem a ser sujeitos a qualquer arranjo.

Questionou o que se passa com este espaço e para quando uma valorização que o dignifique e que reponha a segurança dos muitos jovens que diariamente o utilizam.

Bem podem os nossos jovens skaters continuar a treinar sobre paletes e tubos improvisados ou rumar a outros espaços!

A Câmara tomou conhecimento.

Estátua de Marcelino Mesquita

A estátua que imortalizou o poeta, dramaturgo e médico Marcelino Mesquita foi erguida no âmbito das comemorações do centenário do nascimento deste republicano, com a participação do estado, do município e por subscrição pública dinamizada pelo então jornal Notícias do Cartaxo, corria o ano de 1956.

«O Marcelino» tornou-se uma marca que ainda está registada na memória de todos os cartaxeiros e em inúmeros documentos. O enquadramento do jardim com o edifício dos paços do concelho ao fundo tornou-se épico de inúmeros cartazes, capas e postais.

Agora, para o expoente máximo da literatura, nascido no Concelho, ser fotografado de frente terá como fundo agências bancárias e edifícios sem qualquer traça minimamente característica do Cartaxo.

Estava a estátua do doutor Marcelino Mesquita até ao início das obras, de costas para o poder, é verdade, mas de frente para o povo, para tantas personagens que incluiu nos seus textos e nas suas peças de teatro e que cantou nos seus poemas.

Por este meio manifesta a total discordância pelo facto de a estátua de «O Marcelino» ter sido colocada de costas para o povo.

Questiona se estará assim para ver o que se passa na sede do poder local.

Questiona, ainda, se estará assim para apreciar a obra de regime mais significativa da gestão socialista.

Se estará assim para conviver com os munícipes, que aproveitem o enorme pavimento para os banhos de sol.

Se estará assim para sair nos retratos dos turistas com os edifícios mais modernos da cidade em pano de fundo.

Não, está assim porque o governo do concelho não consegue ouvir os outros!

A Câmara tomou conhecimento.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Projecto final do centro do Cartaxo

Para citar apenas dois exemplos, ainda não recebeu o projecto final do centro do Cartaxo nem sequer foi actualizado no site do Município e nada foi feito para melhorar a fraca visibilidade das passadeiras para peões.

A Câmara tomou conhecimento.

«Vogar contra a indiferença: carta contra a indiferença»

Também distribuiu o documento «Vogar contra a indiferença: carta contra a indiferença» sobre a defesa do rio Tejo.

A Câmara tomou conhecimento.

SENHOR VEREADOR PEDRO GIL

Skate Park

Referiu que a melhor solução era retirar os equipamentos por questões de segurança e que a sua reparação era muito dispendiosa para o tempo útil de vida, uma vez que há intenção de fazer um novo espaço para a prática de skate.

A autarquia manteve uma proximidade com um grupo de jovens através de reuniões com o próprio, no sentido de informá-los sobre o que estava a decorrer, concretamente sobre o elevado custo de reparação do equipamento para reparar e destruir em pouco tempo, porque esses equipamentos acabam por se degradar mais rapidamente e a intenção é fazer equipamentos que sejam mais duradouros.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Skate Park

Salientou a preocupação da autarquia de tornar a situação com carácter mais permanente, ainda que implique um investimento mais elevado. Há a intenção de serem colocados aparelhos em betão para que a deterioração com o uso não seja notada, e também não fica mais caro e já existem alguns moldes para enchimento com betão.

Há a eventual hipótese de deslocalização do skate park para a zona das Quinta das Pratas, um lugar mais próximo da escola secundária, com um espaço mais amplo e a possibilidade de o ringue ser utilizado para a prática de outros desportos com ligação às colectividades

Projecto final do centro do Cartaxo

Informou que o projecto final do centro do Cartaxo vai ser distribuído até ao final da reunião.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Estátua de Marcelino Mesquita

Inicialmente havia a possibilidade de a estátua ficar de frente para uma parede à distância de 6 metros, ou virada para as dinâmicas futuras, um espaço amplo de convívio intergeracional, um centro comunitário. Também era impossível colocar noutra local porque a lage da obra não tem estrutura suficiente para aguentar com o peso da base da estátua.

B. Ordem do dia

PRESIDÊNCIA

1. Ratificação de acto praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, de aprovação da isenção do pagamento das taxas pela concessão de licenças à Freguesia da Ereira

Proposta de Deliberação n.º 96/PC/2011

"Considerando que:

- *Deu entrada nesta Câmara no dia 08/09/2011 um ofício da Freguesia da Ereira a solicitar a isenção do pagamento das taxas pela concessão das licenças para a realização da Festa Anual da Freguesia;*
- *A Câmara Municipal pode nos termos do artigo 16º, nº 2, alínea a) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas colectivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas actividades que se destinem, directamente à realização dos seus fins;*
- *Nos termos da alínea b) do nº 4 do artigo 64º da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro, com as posteriores alterações, compete à câmara municipal no âmbito do apoio a actividades de interesse municipal, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio de actividades de interesse municipal, de natureza cultural;*
- *O disposto no nº 3 do artigo 68º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actual, que dispõe que sempre que o exijam circunstâncias excepcionais e urgentes e não seja possível reunir extraordinariamente a Câmara, o presidente pode praticar quaisquer actos da competência desta, mas tais actos ficam sujeitos a ratificação, na primeira reunião realizada após a sua prática;*
- *A informação nº 180/2011 da SCEE- Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas;*
- *O despacho datado de 08/09/2011 do Senhor Presidente.*

Tenho a honra de propor que,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos do nº3 do artigo 68º e da alínea b) do nº 4 do artigo 64º ambos da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro com a redacção actual, conjugados com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara delibere ratificar o despacho do Senhor Presidente de 08/09/2011 de isentar a Freguesia da Ereira do pagamento das taxas pela concessão das licenças inerentes à Festa Anual, que decorreu nos dias 9 e 10 de Setembro do corrente ano.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

2. Pedido de parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual

Proc.º n.º 208/2011/CT – Teófilo Eustáquio de Spínola Noronha

Proposta de Deliberação n.º 97/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 413/2011 DDU, datada de 2011/08/05, da Divisão de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, datado de 2011/09/01, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de doação, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de 1/3 para os compartes, de um prédio misto sito em Rua do Beltão – Quinta Marisol – Casals Atrás das Hortas, na freguesia de Pontével, inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 26, da secção "AA", e predial urbana sob o artigo n.º 5328, ambos da respectiva freguesia.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

3. Pedido de Parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual
Proc.º n.º 161/2011/CT – Herculano Nunes Marques

Proposta de Deliberação n.º 98/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 462/2011 DDU, datada de 2011/08/31, da Divisão de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, datado de 2011/09/05, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de compra e venda, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de ½ para os compartes, de um prédio rústico sito em Malhadas ou Casais de Vale da Pedra, na freguesia de Vale da Pedra, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 74, da secção "AM", da respectiva freguesia.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

4. Pedido de parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual
Proc.º n.º 187/2011/CT – Paulo António Lopes Pintor

Proposta de deliberação n.º 99/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 464/2011 DDU, datada de 2011/08/31, da Divisão de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Jurídicos, datado de 2011/09/05, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de compra e venda, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de 1/2 para os compartes, de um prédio rústico sito em Vale de Ossos, na freguesia da Lapa, inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 37, da secção "G", da respectiva freguesia.

À reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas"

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

5. Empreitada de construção da esquadra da PSP, Cartaxo - Pedido de prorrogação do prazo de conclusão

Proposta de deliberação n.º 100/PC/2011

"Considerando:

-O pedido de prorrogação do prazo para a conclusão da obra da nova esquadra para a PSP do Cartaxo, efectuado pela empresa empreiteira, ObraEuropa, com entrada neste município em 07/09/2011;

-O parecer dos serviços da fiscalização à empreitada;

-O constante da informação n.º 94/2011, da Divisão de Infra-estruturas, sobre o qual recaiu despacho do signatário, que se anexa à presente proposta;

Tenho a honra de propor,

Que a Câmara Municipal delibere, que seja autorizada e concedida a prorrogação solicitada, nos termos propostos.

À reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Paulo Fernandes Caldas.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Não percebe, a informação da Divisão de Infra-estruturas é de 8 de Setembro; o pedido de prorrogação do prazo, emitido pela Obraeuropa é de 19 de Julho, mas dá entrada nos serviços municipais a 7 de Setembro acompanhada por uma análise da Confiseg datada de 25 de Agosto, tudo isto para pedir a prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de Setembro, distendendo o prazo inicial de 2 de Março, então questiona se primeiro falta-se ao que está contratado e depois é que se solicita a devida aprovação. Por considerar este procedimento bastante irregular do ponto de vista do bom senso e atendendo à falta de transparência que se denota vota contra esta proposta.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

O pedido de prorrogação já podia ter sido discutido em Câmara, tendo em conta que o mesmo foi emitido a 19 de Julho.

Pensa que as prorrogações, legalmente, devem ser solicitadas, sempre que haja suspensão da obra, por falta de segurança ou de pagamento.

Não compreende o relatório da Confiseg a justificar o atraso na escolha ou solução dos pavimentos e na climatização do edifício até à falta de sub empreiteiros.

Tendo em conta os argumentos apresentados pela Obraeuropa, o PSD vota contra a proposta apresentada.

SENHOR VEREADOR PEDRO REIS

O Código da Contratação Pública diz que a suspensão da obra por parte do empreiteiro só pode ser feita por falta de condições de segurança e falta de pagamento de qualquer quantia devida nos termos do contrato desde que tenha ocorrido um mês após a data do respectivo vencimento.

Considera que o que foi focado pela Obraeuropa não são requisitos legalmente previstos para o pedido de suspensão da obra.

Pensa tratar-se de um atraso no pagamento ao dono da obra com razões imputadas ao Município ou à Administração Interna, que levaram o empreiteiro a suspender a obra.

Em nenhum dos documentos facultados há uma remissão legal para este tipo de procedimentos apresentados, concretamente no princípio da fundamentação dos actos administrativos não há qualquer fundamentação jurídica. A Obraeuropa teve que suspender a obra por não ter recebido e agora não quer ser penalizada porque vai



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entregar a obra fora do prazo que estava estipulado no contrato. Acrescenta que de acordo com a Lei só pode haver prorrogação quando há trabalhos a mais.

Reiterando o que o Vereador Paulo Neves disse, o PSD vai votar contra este procedimento.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Em nenhuma fase da documentação distribuída se verifica a palavra suspensão, pretende-se uma autorização para prorrogação do prazo. Trata-se de um projecto que foi apresentado à CMC com um conjunto de problemas, nomeadamente incompatibilização de pés direitos, soluções construtivas relacionadas com a extracção e insuflação de ar e climatização, que fez com o projecto tivesse de ser feito de novo.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1 da CDU, o Sr. Vice-Presidente, usou o voto de qualidade, na qualidade de presidente, para aprovar a proposta nos termos propostos.

6. Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Electrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo

Proposta de deliberação n.º 101/PC/2011

"Considerando que:

Para efeitos do previsto no art.º 12.º do Regulamento da Central de Compras Electrónicas, a Câmara Municipal no passado dia 21 de Junho de 2011, deliberou (65/PC/2011) designar como representantes do Município, para integrar a Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Electrónicas os seguintes membros:

- i) Membro efectivo: Dra. Maria do Céu Mourato (Técnica Superior do Departamento de Finanças, Administração e Meios Gerais);*
- ii) 1.ª suplente: Dra. Marta Ouro (Técnica Superior da Divisão de Logística);*
- iii) 2.ª suplente: Dra. Ana Silvestre (Técnica Superior do Gabinete de Assuntos Jurídicos).*

A 2.ª suplente encontra-se em iminência de gozo de licença de maternidade, motivo pelo qual surgiu a necessidade de proceder à designação de mais um membro para integrar a respectiva comissão de acompanhamento.

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, ao abrigo art.º 12.º do Regulamento da Central de Compras Electrónicas, designe a técnica



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

superior do gabinete de Assuntos Jurídicos, Dra. Andreia Elvas, para integrar a respectiva comissão de acompanhamento, na qualidade de 2.ª suplente.

*O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas".*

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Dada a orientação de voto que teve sobre a Central de Compras Electrónicas, mantém nesta matéria o voto contra, se bem que nada tenha a referir relativamente à prestação das Técnicas propostas para esta comissão.

Deliberado, por maioria, com 5 votos a favor, 3 do PS e 2 do PSD, e 1 voto contra da CDU, aprovar a proposta nos termos propostos.

7. Feira dos Santos 2011

Proposta de deliberação n.º 102/PC/2011

"Considerando que:

A ocorrência anual da tradicional Feira dos Santos é de reconhecida importância para o Município;

A Feira dos Santos é organizada pelo Município do Cartaxo;

Este ano a Feira dos Santos realizar-se-á entre os dias 28 de Outubro a 2 de Novembro de 2011.

Assim propõe-se:

1) A aprovação das condições gerais do direito de arrematação do direito à ocupação de terreno – Feira dos Santos 2011 (em anexo);

2) A aprovação das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da feira (em anexo);

3) A aprovação do júri das condições especiais de arrematação do direito à ocupação de terreno para montagem de pistas de automóveis, carrosséis e congéneres no recinto da feira, composto por:

a) Presidente: Dra. Maria do Céu Mourato, Coordenadora da DAFMG;

b) 1.º vogal: Dr. Manuel Silva, Coordenador da DDE;

c) 2.º vogal: Dr. Luis Benavente, Coordenador do GAJ;

d) 1.ª suplente: Dra. Andreia Elvas, Técnica Superior do GAJ;

e) 2.ª suplente: Noémia Mateus, Assistente Técnica da DDE.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas"

FEIRA DOS SANTOS 2011 **CONDIÇÕES GERAIS DO DIREITO DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO** **DE TERRENO**

A tradicional FEIRA DOS SANTOS, uma das mais importantes da região, é organizada pelo Município do Cartaxo e este ano realizar-se-á entre os dias 28 de Outubro e 2 de Novembro de 2011, na Quinta dos Sousas, onde são admitidos divertimentos de criança e adulto, bem como a participação de feirantes com actividades diversas, sujeitas aos condicionamentos legais e ainda aos seguintes:

I - ORGANIZAÇÃO DA FEIRA

Artigo 1º

LOCAL

1. A Feira dos Santos tem lugar na Quinta dos Sousas, sendo o recinto vigiado pela PSP e o acesso ao público, gratuito.
2. Dentro do recinto da Feira é expressamente proibido a montagem de roulottes ou tendas que não se destinem exclusivamente à venda de artigos, bem como o estacionamento de quaisquer viaturas.
3. É proibida a instalação de tendas, bancadas ou outros suportes de venda, nos arruamentos do recinto da feira e ruas que lhe dão acesso.
4. É proibida a circulação e estacionamento de veículos dentro do recinto da feira entre as 11.00 h e a 1 h da manhã do dia seguinte, com a excepção das viaturas dos Bombeiros, das Forças de Segurança, de Entidades Oficiais e do Município do Cartaxo.

Artigo 2º

HORÁRIO

Todos os feirantes, incluindo os divertimentos, poderão iniciar a sua actividade a partir das 9 h da manhã e deverão encerrar a sua actividade à 1 hora da manhã do dia seguinte.

Artigo 3º

TERRADOS

1. A Feira dos Santos é objecto de um plano de organização do espaço, aprovado pela Câmara Municipal e designado por anexo II (Planta), que faz parte integrante das condições gerais.
2. O anexo II contempla os diferentes tipos de terrados:
 - a) Terrado para instalação de equipamentos de diversão (criança e adulto)
 - b) Terrado para instalação de bares, farturas e divertimentos,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- c) Terrado para calçado
- d) Terrado para fatos feitos,
- e) Terrado para restaurantes,
- f) Terrado para fruta,
- g) Terrado para loiças, candeeiros e artesanato,
- h) Terrado para móveis,
- i) Terrado para tasquinhas,
- j) Terrado para diversos.

Artigo 4º

TAXAS DE OCUPAÇÃO

As taxas de ocupação de terrado a cobrar durante o período da feira, conforme previsto no artigo 20.º da tabela de taxas, licenças e outras receitas do Município do Cartaxo, são as seguintes:

- a) Pistas de Automóveis eléctricos para adultos, por cada,
por metro quadrado € 1,00
- b) Carrosséis para adultos e pistas, carrosséis, comboios e
similares infantis, por cada, por metro quadrado,
até 100 metros € 2,40
Superiores a 100 metros € 1,20
- c) Instalações para tabernas, restaurantes e semelhantes,
m2 ou fracção € 2,05
- d) Instalações para qualquer outro fim, por m2 ou fracção € 2,05

Artigo 5º

OBRIGAÇÕES DOS FEIRANTES

1. Os feirantes ficam obrigados a depositar os lixos nos contentores ou outros recipientes existentes no recinto da feira, ou ainda em recipientes, bidões ou sacos dos próprios, desde que adequados às operações de remoção.
2. Não é permitida a vazão de lixos em valas naturais ou construídas para o efeito.
3. A cada feirante do ramo só será atribuído um espaço para a exploração das actividades de bar, farturas e afins.
4. O abastecimento das instalações dos feirantes deverá ser efectuado fora do horário de funcionamento da feira estabelecido no artigo 2º.
5. O levantamento das instalações deverá estar concluído até ao dia 4 de Novembro devendo o terreno ficar nas mesmas condições aquando a sua atribuição.
6. Os altifalantes instalados em tendas, pistas, carrosséis ou em qualquer outro recinto de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

divertimentos, devem ter o som regulado por forma a não prejudicar os outros feirantes nem provocar mal-estar no público.

7. Os feirantes e titulares de divertimentos e outros equipamentos serão responsáveis pela requisição de luz junto da EDP Distribuição de Energia S.A.

PROCEDIMENTOS

ARTIGO 6º

DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS

1. Os terrados da Feira dos Santos serão atribuídos da forma descrita no Anexo II, sendo que:

a) A pista de automóvel, carrosséis e congéneres - a sua ocupação está sujeita ao previsto nas condições especiais:

Para adultos – uma pista de automóveis e um divertimento diferente;

Para Infantis – cinco divertimentos.

b) A marcação e entrega dos terrenos, será feita às 9h 30m, nos seguintes dias:

18 de Outubro - Divertimentos, Restaurantes, Tabernas, Hotelaria, Ferramentas e cutelaria;

19 de Outubro - Fato Feito, Loças, Frutas e mobílias;

20 de Outubro - Quinquilharias e malhas

21 de Outubro - Calçado

2. A atribuição dos terrados mencionados na alínea b) é realizada de acordo com os seguintes critérios: área pretendida, localização do espaço pretendido, natureza dos produtos a expor, participação em anteriores feiras, a entrada do pedido e a harmonia dos espaços.

3. Não serão respeitadas marcações de terrenos distribuídos por ocasião dos mercados mensais.

4. Os terrenos distribuídos não ocupados pelos interessados até às 12 horas do dia 28 inclusive, considerar-se-ão disponíveis e serão cedidos a quem os solicitar, pela ordem de prioridade da requisição, não havendo lugar a restituição de depósito.

5. Não serão permitidas instalações que, pela natureza ou aspecto, possam prejudicar o interesse da feira ou que se reconheçam imorais.

6. Não é permitido às tendas de calçado irem além de 10 metros lineares, assim como as de fato feito irem além de 15 metros lineares.

7. Os terrados são atribuídos independentemente das localizações de anos anteriores.

8. Será interdito o exercício da venda a todos os vendedores aos quais não lhes foi atribuído terreno aquando das datas estabelecidas por este Município para marcação dos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

mesmos, nem estejam munidos de cartão de feirante.

ARTIGO 7º

LICENCIAMENTO DOS CARROSSÉIS, DIVERTIMENTOS MECANIZADOS E CIRCO
Nos termos da Decreto-Lei nº 268/2009 de 29 de Setembro, são necessários vários condicionalismos para estes licenciamentos, sendo de destacar a obrigatoriedade de apresentação de fotocópias autenticadas dos respectivos seguros de responsabilidade civil e de acidentes pessoais e do certificado de inspecção que ateste que o empreendimento cumpre os requisitos essenciais de qualidade, designadamente requisitos de segurança.

ARTIGO 8º

SANÇÕES

1. Ao Município do Cartaxo é reconhecido o direito de excluir do procedimento os feirantes e candidatos que, pela natureza do negócio explorado, pelo seu comportamento anterior, tipo de instalação, desrespeito pelas condições gerais ou outros motivos ponderosos, contrariem os objectivos da feira.
2. O Município do Cartaxo reserva-se o direito de mandar reduzir o volume do som ou proibir o funcionamento das instalações sonoras e desligá-las quando verificar que não é cumprido o disposto no número 6 do artigo 5º.
3. Os feirantes que permaneçam em funcionamento fora do período oficial da Feira dos Santos pagarão por cada dia o terrado correspondente ao valor fixado no artigo 4º destas condições gerais, a dividir pelo número de dias da feira, com excepção dos circos.

FEIRA DOS SANTOS 2011

CONDIÇÕES ESPECIAIS DE ARREMATACÃO DO DIREITO À OCUPAÇÃO DE TERRENO PARA MONTAGEM DE PISTAS DE AUTOMÓVEIS, CARROSSÉIS E CONGÉNERES NO RECINTO DA FEIRA DOS SANTOS (a realizar de 28 de Outubro a 2 de Novembro de 2011)

1. A Feira dos Santos realiza-se nos dias 28 de Outubro a 2 de Novembro.
2. Existem os seguintes lugares por área de diversão:
 - a) Pista de carros de diversão para adultos – 1 lugar (50 x 20m);
 - b) Outro divertimento mecanizado – 1 lugar (raio de 9 m);
 - c) Divertimentos infantis – 5 lugares: 2 lugares de 17 x 10 m; 2 lugares de 12 x 7 m; 1 lugar com um raio de 4 m.
3. Os candidatos devem apresentar a sua proposta até às 17 horas, do dia 7 de Outubro de 2011, utilizando para o efeito o anexo I, que se encontra igualmente disponibilizado no Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas.
4. As propostas deverão ser entregues em carta fechada, pessoalmente ou enviada via



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

postal através de carta registada, dirigida ao Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas, do Município do Cartaxo, na Praça 15 de Dezembro, 2070-050 Cartaxo. No envelope deverá constar em local visível a expressão: "Proposta de Arrematação – Feira dos Santos 2011".

5. Além do anexo I, os candidatos deverão juntar na sua proposta um documento com a identificação do lugar de diversão a que se candidatam, apresentando a área ocupada pelo respectivo divertimento, bem como a sua localização e identificação de acordo com a planta do recinto (anexo II).

6. Os candidatos devem também, junto com sua a proposta, apresentar a memória descritiva e justificativa do equipamento a instalar, cópia do último certificado de inspecção, nos termos do n.º 4, do artigo 11.º do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, e apólice válida de seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais.

7. A base de licitação é a seguinte:

a) Pista de carros de diversão para adultos;	€10.00,00
b) Outros divertimentos mecanizados;	€1.000,00
c) Divertimentos Infantis;	€300,00

8. Todos os preços indicados serão acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

9. A abertura de propostas será efectuada pelo júri no 3.º dia útil seguinte ao termo do prazo de apresentação de propostas.

10. A não apresentação da proposta nos termos estabelecidos nos pontos 4, 5 e 6, nas presentes condições de arrematação, determina a sua exclusão.

11. Será adjudicada a proposta com o valor de licitação mais elevado, para cada uma das alíneas prevista no n.º 7.

12. Em caso de empate dos valores de licitação para o mesmo espaço fica, desde já estipulado o dia seguinte à afixação da acta do júri, pelas 14 horas e 30 minutos, para se efectuar uma licitação verbal entre os proponentes, não podendo os lances serem inferiores a € 100,00 quanto à alínea a) do ponto 7 e € 50,00 para as restantes alíneas do mesmo ponto.

13. A comunicação da adjudicação e/ou licitação prevista no ponto anterior será efectuada no 1.º dia útil seguinte ao dia da abertura de propostas, sendo o respectivo edital afixado nos lugares de estilo e do costume do Município do Cartaxo, bem como no sítio da internet em www.cm-cartaxo.pt.

14. O Município do Cartaxo reserva o direito de não adjudicar.

15. Caso o adjudicatário desista de montar o divertimento que arrematou, fica o mesmo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

interdito, durante dois anos, de exercer qualquer actividade na feira.

16. *Sem prejuízo do previsto no ponto anterior, poderá o Município do Cartaxo accionar as medidas judiciais que julgar convenientes a fim de ser indemnizado por perdas e danos ocasionais, lesivos do prestígio da Feira dos Santos que urge salvaguardar.*

17. *O preço adjudicado será liquidado na Tesouraria mediante guia de recebimento emitida pelo Serviço ao Cidadão e a Entidades Externas nas 48 horas seguintes à data da comunicação da adjudicação, que não ocorrendo em dia útil, transita para o 1.º dia útil seguinte, devendo o adjudicatário exhibir perante os funcionários do Município os documentos comprovativos do mesmo.*

18. *Além do valor da adjudicação, o adjudicatário é obrigado ao pagamento do terrado, segundo a tabela de taxas em vigor.*

19. *A taxa referente ao pagamento dos terrados é liquidada em simultâneo com valor da adjudicação, nos termos do ponto 17.*

20. *A falta de pagamento do valor da adjudicação e/ou das taxas de terrado no prazo estabelecido no ponto 17, determina a caducidade da adjudicação, com a consequente adjudicação à proposta classificada em 2.º lugar.*

21. *No mesmo prazo previsto no ponto 17 deverá o adjudicatário requerer a licença de instalação de recintos itinerantes, nos termos previstos no do Decreto-lei n.º 268/2009, de 29 de Setembro, sob pena de caducidade de adjudicação.*

22. *Só será autorizada a montagem dos divertimentos com a presença dos fiscais da feira.*

23. *Em tudo o que estiver omissa nas condições de arrematação aplicar-se-á o Código de Procedimento Administrativo, e/ou o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas do Município do Cartaxo 2011".*

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

8. RUMO 2020, EM - Conversão de empréstimo bancário de Curto Prazo para Médio Prazo (8 anos) junto do Banco Espírito Santo

Proposta de deliberação n.º 103/PC/2011

"Conforme artigo 23º dos Estatutos da RUMO 2020 alínea h), compete à Câmara Municipal do Cartaxo, autorizar a conversão de empréstimo de curto prazo para médio prazo (8 anos) no montante de 1.500.000,00€ junto do Banco Espírito Santo.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal do Cartaxo, acccionista único, que delibere, sobre a conversão do empréstimo de curto prazo para médio prazo junto



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do Banco Espírito Santo, de acordo com os documentos que se anexam:

- *Condições Propostas Pelo Banco*
- *Proposta*
- *Acta do Conselho de Administração aprovar a contratação do empréstimo*

O Presidente da Câmara,
Paulo Fernandes Caldas".

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Questionou o Sr. Presidente do Conselho de Administração da RUMO 2020 se tem consciência do caminho que a RUMO 2020 está a tomar, dado que no ano anterior foi feito um financiamento de 2 milhões de euros da CGD e a contratação de 600 mil euros no Banco de Santander, ambos para oito anos.

Questiona, ainda, sobre a estratégia financeira que o Município do Cartaxo está a pensar adoptar para resolver o problema desta dívida ou investimento.

Também questiona o facto de o Conselho de Administração da RUMO 2020 ter reunido a 30/08 e a proposta do BES, que visava transformar uma conta corrente em médio e longo prazo, datar de 17/02.

Quando foram contratados os 600 mil euros no Banco de Santander e os 2 milhões de euros da CGD no sentido de passarem para oito anos, foi dado aos dois bancos como garantia todas as receitas da RUMO 2020 provenientes dos bares, quiosques e contratos-programa, além do depósito de 500 mil euros de caução.

Surpreende-se com a cláusula no contrato do Banco Espírito Santo respeitante ao controlo sobre uma propriedade do Município, pelo que gostaria de ter informação sobre a mesma.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Sendo a Câmara Municipal o único accionista da Rumo 2020, a conversão do empréstimo de 1,5 milhões de euros, de curto para médio prazo, vai onerar os próximos oito orçamentos anuais do Município contribuindo apenas para a continuação do enfraquecimento das contas públicas.

Parece-nos que os actos de boa gestão têm que começar a ser pensados no momento da contracção das dívidas e não somente quando é necessário efectuar o seu pagamento. Pelo exposto vota contra a conversão do empréstimo para médio prazo.

Deliberado, por maioria, com 3 votos a favor do PS e 3 votos contra, 2 do PSD e 1



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da CDU, o Sr. Vice-Presidente, estando a presidir à reunião, usou o voto de qualidade para aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Pedido de aprovação da aquisição de serviços de músico, no âmbito do espectáculo "Concerto Noites de Fado"

Proposta de deliberação n.º 72/VP – PV/2011

"Considerando que:

Dando continuidade à programação cultural do Centro Cultural – Município do Cartaxo, verifica-se a necessidade de apresentar um espectáculo de música, no dia 01 de Outubro de 2011, para integrar a rubrica de programação "Noites de Fado";

A realização desta actividade artística não implica subordinação jurídica, antes se caracterizando pelo exercício de actividades não subordinadas, revelando-se inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público para satisfazer tais necessidades;

As prestações destes serviços artísticos, em regime de tarefa, pelas características inerentes a uma actividade pontual, acrescida da indispensável personalização dos artistas de tais actividades e a consequente individualização dos tarefeiros tornam inconveniente o recurso a prestação de serviços por pessoas colectivas, insusceptíveis de garantir essas tarefas personalizadas, pelo que se encontram, assim, preenchidos os requisitos de excepionalidade previstos no artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro;

O procedimento de contratação aplicável é o do ajuste directo simplificado, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 20º e artigo 128º do Código dos contratos públicos, dado estar em causa uma prestação de serviço cujo valor estimado é inferior a 5.000€;

Tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal, tendo em conta os pressupostos enunciados, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, delibere a emissão de parecer favorável à aquisição de serviços artísticos referentes ao espectáculo supra mencionado com Célia Cristina da Silva Leiria, no valor de 750 €, tendo em vista assegurar as necessidades identificadas, através do ajuste directo simplificado.

À reunião de Câmara.

O Vice-Presidente da Câmara,

Paulo Jorge Vieira Varanda".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Finanças

Secção de Contabilidade

10. Resumo Diário de Tesouraria n.º 178 de 16/09/2011 /para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão, trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta euros e trinta e cinco cêntimos.

A Câmara tomou conhecimento.

11. Pagamentos efectuados – Período de 02/09/2011 a 16/09/2011 /para conhecimento.

Foi presente listagem dos pagamentos efectuados, no período de dois a dezasseis de Setembro, no montante de quatrocentos e dez mil, seiscentos e sessenta e oito euros e vinte e cinco cêntimos.

SENHOR VEREADOR PAULO NEVES

Fez referência ao pagamento efectuado a José Jorge Belchior Mendão, sobre a obra de Pontével que rondará os 150 mil euros e, que agora recebe apenas 10 mil euros.

Quanto ao pagamento de 1000 euros à comunicação social, para o Sr. Presidente falar sobre os funcionários da autarquia.

SENHOR VICE-PRESIDENTE

Disse que a obra de Pontével ronda os 140 mil euros e que cabe ao Município cerca de 15 mil euros. Todas as facturas estão submetidas por parte do INA Alentejo, apenas por dificuldades de tesouraria nomeadamente do IRDR, não houve a transferência da respectiva contrapartida para a autarquia, o que é um factor fundamental segundo os regulamentos daquela entidade para que o Município proceda ao pagamento. Não se trata de uma verba para a inauguração, mas sim de verba para ajudar o empreiteiro.

Por último, referiu que não há notícias pagas. As notícias existem para elevar e divulgar actividades do Município sem quaisquer interpretações políticas, não podendo, no entanto, limitar a liberdade de expressão e o trabalho dos órgãos de comunicação social.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara tomou conhecimento.

12. Modificações ao Orçamento de 2011 – Alteração nº. 21 e respectiva Justificação /para conhecimento.

Foi presente a Modificação ao Orçamento de 2011 – Alteração nº 21 e respectiva nota justificativa.

A Câmara tomou conhecimento.

13. Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) – Alteração nº.

14 /para conhecimento.

Foram presentes as Modificação às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) Alteração nº 14.

SENHOR VEREADOR MÁRIO JÚLIO

Ponto 10 a 13 – Documentos de gestão financeira

Questionou o que se adquiriu à empresa Modelstand, Lda. que recebeu, no dia 14 de Setembro, cerca de 4 mil euros.

A Câmara tomou conhecimento.

ANÁLISE, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA, AO ABRIGO DO ARTIGO 83º, DA LEI N.º 169/99 DE 18 DE SETEMBRO, ALTERADA E REPUBLICADA PELA LEI N.º 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:

- Pedido de parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual.
Proc.º n.º 242/2011/CT – Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires – Proposta de deliberação n.º 104/PC/2011.

Deliberação: A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar a análise, discussão e votação do assunto supra referenciado não incluído na ordem do dia ao abrigo do artigo 83º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro e ulteriores alterações.

14. Pedido de parecer - Art.º 54.º, 1 da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redacção actual
Proc.º n.º 242/2011/CT – Pedro Jorge Ramalho Gonçalves Pires

Proposta de deliberação n.º 104/PC/2011

"Considerando:

Que segundo o teor da informação n.º 504/2011 DDU, datada de 2011/09/21, da Divisão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

de Desenvolvimento Urbanístico deste Município, e do parecer do Gabinete de Assuntos Jurídicos, datado de 2011/09/22, não se vê inconveniente na emissão da certidão solicitada.

A Lei sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro, na redacção actual) no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios".

Assim, tenho a honra de propor:

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável sobre a celebração de um negócio jurídico, a efectuar através de escritura de alienação, do qual resulta a constituição de compropriedade, na proporção de 1/2 para os compartes, de um prédio rústico sito na Rua da Fonte do Baligoto, Casais dos Lagartos, na freguesia de Pontével, inscrito na matriz cadastral sob o artigo n.º 72, da secção "B" da respectiva freguesia.

A reunião de câmara.

O Presidente da Câmara,

Paulo Fernandes Caldas".

Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta acta foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com excepção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Vice-Presidente deu como encerrada a reunião, quando eram dezanove horas e nove minutos, para constar se lavrou a presente acta, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Vice-Presidente.


Luís Benavente